



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

<b>Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP</b>		<b>Data de Abertura: 08/07/2021 às 09:00 no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES / PA.</b>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 11.001.965,29 (onze milhões e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos.</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Amostra</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021-160601**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

A Prefeitura Municipal de Breves/PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 074-A/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013, e 8.538 de 6/10/2015, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9/488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.breves.pa.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES / PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal Breves através da Secretaria municipal de Saúde.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breves, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
- 4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Breves em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;*

*6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.6.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) .

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.15. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.16. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.17. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.18. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 no país;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.32.2 por empresas brasileiras;

7.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

n) Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações posteriores, ou respectiva Consolidação, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-000, Breves/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **9.1.1. SICAF;**

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em conjunto com a Certidão Negativa e a Relação de infrações trabalhistas, emitida pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012 - CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + RLP}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- j) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com registro de capital social, nos termos do art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93;
- k) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial.

**9.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório do signatário, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

d) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Medicamentos Comuns (AFE) e/ou Psicotrópicos (AE). No caso deste último é obrigatória a apresentação para os interessados em fornecer medicamentos de controle especial;

e) Licença Ambiental de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação;

f) Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

h) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

i) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Breves, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.23. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.23.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.23.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.25. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **10. DO RECURSO**

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo V deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 16.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não manter a proposta;
- 16.1.9. Não entregar amostra.

16.2. Para os fins da sub condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Breves / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREVES / PA, 28 de junho de 2021

---

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREVES / PA.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado, para atender os usuários do SUS e para suprir a carência da Assistência Farmacêutica Básica. Estes medicamentos são destinados as demandas das unidades municipais de saúde, visando o atendimento de forma comprometida à Saúde Pública do Município de Breves. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde pública de qualidade.

2.2 - A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, preços mais vantajosos para a Administração, pela possibilidade que os licitantes têm de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

**3 – BASE LEGAL**

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

3.2 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providencias.

3.3 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAUDE NO BRASIL.

3.4 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.5 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.6 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.7 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde

#### **4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	2400	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	240000	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	180000	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDODO MASTIGAVEL	78000	COMPRIMIDO
5	ALBENDAZOL 40MG/ - 10 ML	15600	FRASCO
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE 15 MG/5ML-100ML-INFANTIL.	24000	FRASCO
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE DE 30 MG/5ML-100ML-ADULTO.	24000	FRASCO
8	AMIODARONA 200MG.	1500	COMPRIMIDO
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	96000	CÁPSULA
10	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	96000	CÁPSULA
11	ATENOLOL 50MG	25200	COMPRIMIDO
12	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO-22,5ML.	12000	FRASCO
13	AZITROMICINA - 500MG	15000	COMPRIMIDO
14	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - EMULSÃO TÓPICA 60 ML	308	FRASCO
15	BROMOPRIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML GOTAS.	1248	FRASCO
16	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	12000	COMPRIMIDO
17	CAPTOPRIL 25 MG	201600	COMPRIMIDO
18	CETOCONAZOL 200 MG	24300	COMPRIMIDO
19	CETOCONAZOL CREME 20MG/G-30G.	14400	BISNAGA
20	CIMETIDINA 200 MG.	30000	COMPRIMIDO
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	12000	COMPRIMIDO
22	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	624	FRASCO
23	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR-100 ML	24000	FRASCO
24	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G-10G.	14400	BISNAGA
25	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG	3500	COMPRIMIDO
26	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML-100ML.	24000	FRASCO
27	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	180000	COMPRIMIDO
28	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS-20ML.	9000	FRASCO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

29	DICLOFENACO SODICO 50 MG	180000	COMPRIMIDO
30	DIGOXINA 0,25MG	3500	COMPRIMIDO
31	DIMETICONA 40MG	18000	COMPRIMIDO
32	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS - 10ML	24000	FRASCO
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG	120000	COMPRIMIDO
34	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - 10ML	24000	FRASCO
35	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	3500	COMPRIMIDO
36	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500MG.	6300	COMPRIMIDO
37	ESPIRONOLACTONA 25MG	1200	COMPRIMIDO
38	FLUCONAZOL - 150 MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA
39	FUROSEMIDA 40MG	15500	COMPRIMIDO
40	GLIBENCLAMIDA 5MG.	180000	COMPRIMIDO
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	180000	COMPRIMIDO
42	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG+37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL.	24000	FRASCO
43	IBUPROFENO 300MG	180000	COMPRIMIDO
44	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - 30ML.	18000	FRASCO
45	ISOSSORBIDA 5MG.	2400	COMPRIMIDO
46	IVERMECTINA 6 MG	24000	COMPRIMIDO
47	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDODO	3000	COMPRIMIDO
48	LOSARTANA POTASSICA 100MG	6000	COMPRIMIDO
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	180000	COMPRIMIDO
50	MEBENDAZOL 100 MG	180000	COMPRIMIDO
51	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO - 30ML	24000	FRASCO
52	METFORMINA 850MG	180000	COMPRIMIDO
53	METRONIDAZOL 250MG	96000	COMPRIMIDO
54	NIFEDIPINO 10MG	9600	COMPRIMIDO
55	NIFEDIPINO 20 MG.	9600	COMPRIMIDO
56	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - 15 ML.	9600	COMPRIMIDO
57	NIMESULIDA 100MG	168000	COMPRIMIDO
58	NIMODIPINO 30 MG	1200	COMPRIMIDO
59	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	9600	BISNAGA
60	ÓLEO MINERAL - 100ML	240	FRASCO
61	OMEPRAZOL - 20 MG	12000	CÁPSULA
62	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-10ML.	36000	FRASCO
63	PARACETAMOL 500MG	240000	COMPRIMIDO
64	PARACETAMOL 750MG	6000	COMPRIMIDO
65	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO.	13800	FRASCO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<i>Especificação : (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)suspensão.</i>		
66	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO.	120000	COMPRIMIDO
	<i>Especificação : (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)vitamina piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)COMPRIMIDOdo.</i>		
67	PREDNISONA 20MG.	12000	COMPRIMIDO
68	PREDNISONA 5MG	12000	COMPRIMIDO
69	PROMETAZINA 25MG	36000	COMPRIMIDO
70	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	120000	COMPRIMIDO
71	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	24000	COMPRIMIDO
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007.	20000	ENVELOPE
73	SALBUTAMOL,SULFATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO-120ML	9000	FRASCO
74	SECNIDAZOL 1000MG	3600	COMPRIMIDO
75	SINVASTATINA - 20 MG.	36000	COMPRIMIDO
76	SINVASTATINA - 40 MG.	1200	COMPRIMIDO
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	180000	COMPRIMIDO
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG+40MG) 5ML - 80ML	24000	FRASCO
79	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML - GOTAS.	9600	FRASCO
80	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO - 100ML	9600	FRASCO
81	SULFATO FERROSO - 40 MG COMPRIMIDODO	180000	COMPRIMIDO
82	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G.	600	POTE
83	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CX C/6 CÁPSULA	720	CAIXA
84	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ ORAL - CX C/4 ENV	480	ENVELOPE
85	NIFEDIPINO 10 MG SL.	10000	CÁPSULA
86	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 40MG/ML - 120ML - ADULTO	1200	FRASCO
87	ACICLOVIR CREME 5% (50 MG/G) - 10G	600	BISNAGA
88	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA
89	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	10000	AMPOLA
90	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	250	AMPOLA
91	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	24000	AMPOLA
92	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	24000	FRASCO
93	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL	120	FRASCO
94	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDODO.	1200	COMPRIMIDO
95	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
96	AMICACINA, SULFATO, 500MG/2ML - INJETÁVEL	2400	AMPOLA
97	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
98	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML INJETÁVEL	900	AMPOLA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

99	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG COMPRIMIDODO	1000	COMPRIMIDO
100	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	18000	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>		
101	AMPICILINA SODICA 500MG-PÓ INJETAVEL	12000	FRASCO
102	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1920	AMPOLA
103	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	4800	FRASCO
104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA
105	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML	1200	AMPOLA
106	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	2400	AMPOLA
107	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML - 5ML	60000	AMPOLA
108	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA
109	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	40000	AMPOLA
110	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO
111	CEFEPIME 1G - PÓ INJETÁVEL	300	FRASCO
112	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>		
113	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA
114	CETOPROFENO-SOLUÇÃO ORAL-20ML-GOTAS	1000	FRASCO
115	CETOPROFENO 100 MG E.V.	36000	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>		
116	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - 2 ML INJETÁVEL	36000	AMPOLA
117	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2 MG/ML - 100 ML	5760	BOLSA
118	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	1512	COMPRIMIDO
119	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G - PÓ INJETÁVEL	6000	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>		
120	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML INJETÁVEL	12000	AMPOLA
121	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	9600	AMPOLA
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - INJETÁVEL	9600	AMPOLA
123	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML INJETÁVEL	9600	AMPOLA
124	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	600	FRASCO
125	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML	3000	AMPOLA
126	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMINIDRINATO 50MG/ML, USO I.M.- 1ML	12000	AMPOLA
127	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	1560	AMPOLA
128	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G-30G	4800	BISNAGA
129	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA
130	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - 2,5 ML INJETÁVEL	28000	AMPOLA
131	DIAZEPAN 10 MG/2ML - 2 ML INJETÁVEL	4800	AMPOLA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

132	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA
133	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML INJETÁVEL.	24000	AMPOLA
134	DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	1200	COMPRIMIDO
135	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	60000	AMPOLA
136	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML-20ML	1200	AMPOLA
137	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	2400	AMPOLA
	<i>Especificação : DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5mg/mL ampola 10ml, a embalagem deves conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>		
138	ENOXAPARINA SÓDICA-SC40MG/0,4ML	600	FRASCO
139	EPINEFRINA 1 MG/ML - ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
140	ETILEFRINA 10 MG/ML - INJETÁVEL	2400	AMPOLA
141	ETOMIDATO 2MG/ML	600	AMPOLA
142	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
143	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
144	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML GOTAS - 20 ML	1200	FRASCO
145	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MG/ML 2ML - INJETÁVEL	1200	AMPOLA
146	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 2 ML (NORIPURUM I.M.) - INJETÁVEL	2400	AMPOLA
147	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/5ML USO E.V. - INJETÁVEL	2400	AMPOLA
148	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	9600	AMPOLA
149	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL	1200	BOLSA
150	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO	1200	FRASCO
	<i>Especificação : HEPTAIDRATADO 60MG/ML-130ML</i>		
151	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	18	AMPOLA
152	GENTAMICINA, SULFATO DE 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	12	AMPOLA
153	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML - COLÍRIO	120	FRASCO
154	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA
155	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA
156	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML(10%)-10ML	1800	AMPOLA
157	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA
158	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA
159	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML INJ.	1450	AMPOLA
160	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG/ML - 1 ML	1200	AMPOLA
161	HEPARINA 5.000 UI/ML INJETÁVEL	240	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO 5 ML.</i>		
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	6000	AMPOLA
163	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDODO	960	COMPRIMIDO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

164	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDODO	960	COMPRIMIDO
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ INJETÁVEL	20	FRASCO
166	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO 10 MG / 5ML (NORIPURUM EV)	1200	AMPOLA
167	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - 20 ML.	1200	FRASCO
168	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 20MG COMPRIMIDODO SL	600	COMPRIMIDO
169	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% S/VASO, 20 ML - INJETÁVEL	600	AMPOLA
170	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	6000	FRASCO
171	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GELEIA DE 20 MG/G-30G	1200	BISNAGA
172	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 100 MG/ML	360	FRASCO
173	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% - 10 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA
174	MAGNESIO, SULFATO DE 50% - 10ML INJETAVEL	1200	AMPOLA
175	MANITOL 20% 200 MG/ML - 250 ML INJETÁVEL	2400	FRASCO
176	MEROPENEM 500MG - PÓ INJETÁVEL	400	FRASCO
177	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - 1 ML	1800	AMPOLA
178	METILPREDINISOLONA 125MG PÓ SOL INJETÁVEL	300	FRASCO
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG/2ML - 2ML	36000	AMPOLA
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS - 10 ML	2400	FRASCO
181	METRONIZADOL 5MG / 100 ML - INJETAVEL	10	BOLSA
182	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 1 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	5000	AMPOLA
183	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE, 5MG/ML - 3ML INJETÁVEL	5000	AMPOLA
184	MORFINA 10MG/ML-1ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
185	MORFINA SULFATO DE 10 MG COMPRIMIDODO	600	COMPRIMIDO
186	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - INJETAVEL	600	AMPOLA
187	NEOMICINA, SULFATO DE, + BACITRACINA, ZÍNCICA, 5 MG/G + 250 UI/G - 10 G	3000	BISNAGA
188	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE , 0,5 MG/ML - 1 ML	1200	AMPOLA
189	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	240	AMPOLA
190	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	300	FRASCO
191	NORADRENALINA 8MG/4ML-4ML	600	AMPOLA
192	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML INJETÁVEL	14000	AMPOLA
193	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - PÓ INJETÁVEL	18000	FRASCO
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA</i>		
194	OXACILINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO
195	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA
196	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G - PÓ SOL INJETÁVEL	600	FRASCO
197	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML	720	AMPOLA
198	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) - 2ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA
199	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO 1 MG/ML-100ML	350	FRASCO
200	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - 2ML INJETAVEL.	12000	AMPOLA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

201	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML - INJETAVEL	30	AMPOLA
202	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO I.V. 20MG/ML - 5ML	960	AMPOLA
203	SOLUÇÃO DE GLICOSE + FISIOLÓGICO - 500 ML - INJETÁVEL	12000	FRASCO
204	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML	12000	FRASCO
205	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - INJETÁVEL	36000	FRASCO
206	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	36000	FRASCO
207	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 250ML 25%	36000	FRASCO
208	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 500ML	36000	FRASCO
209	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML	14400	FRASCO
210	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	300	AMPOLA
211	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML - INJETAVEL	3000	AMPOLA
212	VANCOMICINA 500MG - PÓ INJETÁVEL	400	FRASCO
213	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	360	FRASCO
214	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO - 100 ML	2400	FRASCO
215	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA
216	ACIDO VALPROICO 500 MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA
217	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDODO	48000	COMPRIMIDO
218	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG COMPRIMIDODO	36000	COMPRIMIDO
219	BROMAZEPAM 0,3MG	1200	COMPRIMIDO
220	BROMAZEPAM 0,6MG	1200	COMPRIMIDO
221	BROMIDRATO DE GALANTAMINA	1080	COMPRIMIDO
222	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-100 ML	960	FRASCO
223	CARBAMAZEPINA 200MG	144000	COMPRIMIDO
224	CARBAMAZEPINA 400MG	16800	COMPRIMIDO
225	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000	COMPRIMIDO
226	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDODO	5000	COMPRIMIDO
227	CLONAZEPAN - 0,5 MG	12000	COMPRIMIDO
228	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	900	FRASCO
229	CLORIDRATO, CLORPROMAZINA, 25MG-COMPRIMIDODO	28000	COMPRIMIDO
230	CLORIDRATO, CLORPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDODO	50000	COMPRIMIDO
231	DIAZEPAN 10 MG	15000	COMPRIMIDO
232	DIAZEPAN 5MG	15000	COMPRIMIDO
233	FENITOINA SODICA 100MG	36000	COMPRIMIDO
234	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDODO	144000	COMPRIMIDO
235	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-20 ML	1200	FRASCO
236	FLUOXETINA 20MG	144000	COMPRIMIDO
237	HALOPERIDOL - 1 MG	18000	COMPRIMIDO
238	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	1200	FRASCO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

239	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDODO.	60000	COMPRIMIDO
240	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	1080	COMPRIMIDO
241	IMIPRAMINA 25MG	36000	COMPRIMIDO
	<i>Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>		
242	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	24000	COMPRIMIDO
243	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDODO.	36000	COMPRIMIDO
244	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDODO	36000	COMPRIMIDO
245	OXCARBAZEPINA - 60MG/ML - 10 ML - SUSPENSAO ORAL	240	FRASCO
246	PERICIAZINA 10MG/ML OU 1%-20 ML	350	FRASCO
247	PERICIAZINA 40MG/ML OU 4%-20 ML	350	FRASCO
248	RISPERIDONA 1MG/ML-100ML-ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	240	FRASCO
249	RISPERIDONA 2MG	144000	COMPRIMIDO

## **5 – ESTIMATIVA DO VALOR**

5.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 11.001.965,29 (onze milhões e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

## **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

## **7 – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO**

7.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.2. O licitante deverá apresentar no ato da entrega uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para esta administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.3. O transporte do produto deverá assegurar a qualidade, evitando exposição às intempéries como variação à temperatura e luz solar.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **8 – LOCAL DAS ENTREGAS**

8.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

8.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **9 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 O prazo de entrega da primeira do(s) produto(s) será de até 03 (três) dias após o recebimento do empenho.

9.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso/consumo, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

9.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da prestação dos serviços;

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

**13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses:

<b>DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO</b>				
<b>Tabela</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>
I	3001 Fundo Municipal	10 122 0046 2.065	3.3.90.30.00	3.3.90.30.09
II	de Saúde de Breves	10 122 0046 2.066	3.3.90.30.00	3.3.90.30.09



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

III		10 122 0046 2.066	3.3.90.30.00	3.3.90.30.09

13.1.1. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 13.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

***14 – DISPOSIÇÕES GERAIS***

14.1 - Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.

Breves – PA, 28 de junho de 2021.

**Jucineide Alves Barbosa**  
Secretária Municipal de Breves  
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone			Celular:		
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Breves / Secretária Municipal de Saúde  
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Breves, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	2400	COMPRIMIDO		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	240000	COMPRIMIDO		
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	180000	COMPRIMIDO		
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDODO MASTIGAVEL	78000	COMPRIMIDO		
5	ALBENDAZOL 40MG/ - 10 ML	15600	FRASCO		
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE 15 MG/5ML-100ML-INFANTIL.	24000	FRASCO		
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE DE 30 MG/5ML-100ML-ADULTO.	24000	FRASCO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8	AMIODARONA 200MG.	1500	COMPRIMIDO		
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	96000	CÁPSULA		
10	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	96000	CÁPSULA		
11	ATENOLOL 50MG	25200	COMPRIMIDO		
12	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO-22,5ML.	12000	FRASCO		
13	AZITROMICINA - 500MG	15000	COMPRIMIDO		
14	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - EMULSÃO TÓPICA 60 ML	308	FRASCO		
15	BROMOPRIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML GOTAS.	1248	FRASCO		
16	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA	12000	COMPRIMIDO		
17	CAPTOPRIL 25 MG	201600	COMPRIMIDO		
18	CETOCONAZOL 200 MG	24300	COMPRIMIDO		
19	CETOCONAZOL CREME 20MG/G-30G.	14400	BISNAGA		
20	CIMETIDINA 200 MG.	30000	COMPRIMIDO		
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	12000	COMPRIMIDO		
22	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	624	FRASCO		
23	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR-100 ML	24000	FRASCO		
24	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1 MG/G-10G.	14400	BISNAGA		
25	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG	3500	COMPRIMIDO		
26	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML-100ML.	24000	FRASCO		
27	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	180000	COMPRIMIDO		
28	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS-20ML.	9000	FRASCO		
29	DICLOFENACO SODICO 50 MG	180000	COMPRIMIDO		
30	DIGOXINA 0,25MG	3500	COMPRIMIDO		
31	DIMETICONA 40MG	18000	COMPRIMIDO		
32	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS - 10ML	24000	FRASCO		
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG	120000	COMPRIMIDO		
34	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - 10ML	24000	FRASCO		
35	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	3500	COMPRIMIDO		
36	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500MG.	6300	COMPRIMIDO		
37	ESPIRONOLACTONA 25MG	1200	COMPRIMIDO		
38	FLUCONAZOL - 150 MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA		
39	FUROSEMIDA 40MG	15500	COMPRIMIDO		
40	GLIBENCLAMIDA 5MG.	180000	COMPRIMIDO		
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	180000	COMPRIMIDO		
42	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (35,6MG+37MG)/ML SUSPENSÃO ORAL.	24000	FRASCO		
43	IBUPROFENO 300MG	180000	COMPRIMIDO		
44	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS - 30ML.	18000	FRASCO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

45	ISOSSORBIDA 5MG.	2400	COMPRIMIDO		
46	IVERMECTINA 6 MG	24000	COMPRIMIDO		
47	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDODO	3000	COMPRIMIDO		
48	LOSARTANA POTASSICA 100MG	6000	COMPRIMIDO		
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	180000	COMPRIMIDO		
50	MEBENDAZOL 100 MG	180000	COMPRIMIDO		
51	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO - 30ML	24000	FRASCO		
52	METFORMINA 850MG	180000	COMPRIMIDO		
53	METRONIDAZOL 250MG	96000	COMPRIMIDO		
54	NIFEDIPINO 10MG	9600	COMPRIMIDO		
55	NIFEDIPINO 20 MG.	9600	COMPRIMIDO		
56	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - 15 ML.	9600	COMPRIMIDO		
57	NIMESULIDA 100MG	168000	COMPRIMIDO		
58	NIMODIPINO 30 MG	1200	COMPRIMIDO		
59	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	9600	BISNAGA		
60	ÓLEO MINERAL - 100ML	240	FRASCO		
61	OMEPRAZOL - 20 MG	12000	CÁPSULA		
62	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS-10ML.	36000	FRASCO		
63	PARACETAMOL 500MG	240000	COMPRIMIDO		
64	PARACETAMOL 750MG	6000	COMPRIMIDO		
65	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO.	13800	FRASCO		
	<i>Especificação : (ácido arcórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou dericados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)suspensão.</i>				
66	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDODO.	120000	COMPRIMIDO		
	<i>Especificação : (ácido arcórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou dericados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)vitamina piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E)COMPRIMIDODO.</i>				
67	PREDNISONA 20MG.	12000	COMPRIMIDO		
68	PREDNISONA 5MG	12000	COMPRIMIDO		
69	PROMETAZINA 25MG	36000	COMPRIMIDO		
70	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	120000	COMPRIMIDO		
71	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG	24000	COMPRIMIDO		
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007.	20000	ENVELOPE		
73	SALBUTAMOL,SULFATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO-120ML	9000	FRASCO		
74	SECNIDAZOL 1000MG	3600	COMPRIMIDO		
75	SINVASTATINA - 20 MG.	36000	COMPRIMIDO		
76	SINVASTATINA - 40 MG.	1200	COMPRIMIDO		
77	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG.	180000	COMPRIMIDO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG+40MG) 5ML - 80ML	24000	FRASCO		
79	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML - GOTAS.	9600	FRASCO		
80	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO - 100ML	9600	FRASCO		
81	SULFATO FERROSO - 40 MG COMPRIMIDODO	180000	COMPRIMIDO		
82	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-400G.	600	POTE		
83	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG - CX C/6 CÁPSULA	720	CAIXA		
84	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ ORAL - CX C/4 ENV	480	ENVELOPE		
85	NIFEDIPINO 10 MG SL.	10000	CÁPSULA		
86	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 40MG/ML - 120ML - ADULTO	1200	FRASCO		
87	ACICLOVIR CREME 5% (50 MG/G) - 10G	600	BISNAGA		
88	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA		
89	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	10000	AMPOLA		
90	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	250	AMPOLA		
91	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	24000	AMPOLA		
92	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	24000	FRASCO		
93	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL	120	FRASCO		
94	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDODO.	1200	COMPRIMIDO		
95	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
96	AMICACINA, SULFATO, 500MG/2ML - INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
97	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
98	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML INJETÁVEL	900	AMPOLA		
99	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG COMPRIMIDODO	1000	COMPRIMIDO		
100	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	18000	FRASCO		
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>				
101	AMPICILINA SODICA 500MG-PÓ INJETAVEL	12000	FRASCO		
102	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1920	AMPOLA		
103	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	4800	FRASCO		
104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA		
105	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML	1200	AMPOLA		
106	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	2400	AMPOLA		
107	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML - 5ML	60000	AMPOLA		
108	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA		
109	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	40000	AMPOLA		
110	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO		
111	CEFEPIME 1G - PÓ INJETÁVEL	300	FRASCO		
112	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>				
113	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA		
114	CETOPROFENO-SOLUÇÃO ORAL-20ML-GOTAS	1000	FRASCO		
115	CETOPROFENO 100 MG E.V.	36000	FRASCO		
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>				
116	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - 2 ML INJETÁVEL	36000	AMPOLA		
117	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 2 MG/ML - 100 ML	5760	BOLSA		
118	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	1512	COMPRIMIDO		
119	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1G - PÓ INJETÁVEL	6000	FRASCO		
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA.</i>				
120	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML INJETÁVEL	12000	AMPOLA		
121	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	9600	AMPOLA		
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - INJETÁVEL	9600	AMPOLA		
123	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML INJETÁVEL	9600	AMPOLA		
124	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	600	FRASCO		
125	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML	3000	AMPOLA		
126	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMINIDRINATO 50MG/ML, USO I.M.-1ML	12000	AMPOLA		
127	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	1560	AMPOLA		
128	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G-30G	4800	BISNAGA		
129	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA		
130	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - 2,5 ML INJETÁVEL	28000	AMPOLA		
131	DIAZEPAN 10 MG/2ML - 2 ML INJETÁVEL	4800	AMPOLA		
132	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA		
133	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML INJETÁVEL.	24000	AMPOLA		
134	DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	1200	COMPRIMIDO		
135	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	60000	AMPOLA		
136	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML-20ML	1200	AMPOLA		
137	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	2400	AMPOLA		
	<i>Especificação : DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5mg/mL ampola 10ml, a embalagem deves conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>				
138	ENOXAPARINA SÓDICA-SC40MG/0,4ML	600	FRASCO		
139	EPINEFRINA 1 MG/ML - ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
140	ETILEFRINA 10 MG/ML - INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
141	ETOMIDATO 2MG/ML	600	AMPOLA		
142	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

143	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
144	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML GOTAS - 20 ML	1200	FRASCO		
145	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MG/ML 2ML - INJETÁVEL	1200	AMPOLA		
146	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG / 2 ML (NORIPURUM I.M.) - INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
147	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/5ML USO E.V. - INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
148	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	9600	AMPOLA		
149	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL	1200	BOLSA		
150	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO	1200	FRASCO		
	<i>Especificação : HEPTAIDRATADO 60MG/ML-130ML</i>				
151	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	18	AMPOLA		
152	GENTAMICINA, SULFATO DE 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	12	AMPOLA		
153	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML - COLÍRIO	120	FRASCO		
154	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA		
155	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	18000	AMPOLA		
156	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML(10%)-10ML	1800	AMPOLA		
157	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA		
158	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA		
159	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML INJ.	1450	AMPOLA		
160	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52 MG/ML - 1 ML	1200	AMPOLA		
161	HEPARINA 5.000 UI/ML INJETÁVEL	240	FRASCO		
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTA ITEM É FRASCO 5 ML.</i>				
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	6000	AMPOLA		
163	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG COMPRIMIDODO	960	COMPRIMIDO		
164	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50 MG COMPRIMIDODO	960	COMPRIMIDO		
165	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ INJETÁVEL	20	FRASCO		
166	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO 10 MG / 5ML (NORIPURUM EV)	1200	AMPOLA		
167	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - 20 ML.	1200	FRASCO		
168	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 20MG COMPRIMIDODO SL	600	COMPRIMIDO		
169	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% S/VASO, 20 ML - INJETÁVEL	600	AMPOLA		
170	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	6000	FRASCO		
171	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GELEIA DE 20 MG/G-30G	1200	BISNAGA		
172	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY 100 MG/ML	360	FRASCO		
173	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% - 10 ML INJETÁVEL	1200	AMPOLA		
174	MAGNESIO, SULFATO DE 50% - 10ML INJETAVEL	1200	AMPOLA		
175	MANITOL 20% 200 MG/ML - 250 ML INJETÁVEL	2400	FRASCO		
176	MEROPENEM 500MG - PÓ INJETÁVEL	400	FRASCO		
177	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - 1 ML	1800	AMPOLA		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

178	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ SOL INJETÁVEL	300	FRASCO		
179	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG/2ML - 2ML	36000	AMPOLA		
180	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS - 10 ML	2400	FRASCO		
181	METRONIZADOL 5MG / 100 ML - INJETAVEL	10	BOLSA		
182	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 1 MG/ML - 5 ML INJETÁVEL	5000	AMPOLA		
183	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE, 5MG/ML - 3ML INJETÁVEL	5000	AMPOLA		
184	MORFINA 10MG/ML-1ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
185	MORFINA SULFATO DE 10 MG COMPRIMIDODO	600	COMPRIMIDO		
186	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - INJETAVEL	600	AMPOLA		
187	NEOMICINA, SULFATO DE, + BACITRACINA, ZÍNCICA, 5 MG/G + 250 UI/G - 10 G	3000	BISNAGA		
188	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE , 0,5 MG/ML - 1 ML	1200	AMPOLA		
189	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	240	AMPOLA		
190	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	300	FRASCO		
191	NORADRENALINA 8MG/4ML-4ML	600	AMPOLA		
192	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML INJETÁVEL	14000	AMPOLA		
193	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG - PÓ INJETÁVEL	18000	FRASCO		
	<i>Especificação : A UNIDADE DESTE ITEM É FRASCO-AMPOLA</i>				
194	OXACILINA SÓDICA 1G - PÓ INJETÁVEL	12000	FRASCO		
195	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	2400	AMPOLA		
196	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G - PÓ SOL INJETÁVEL	600	FRASCO		
197	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML	720	AMPOLA		
198	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) - 2ML INJETÁVEL	24000	AMPOLA		
199	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO 1 MG/ML-100ML	350	FRASCO		
200	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - 2ML INJETAVEL.	12000	AMPOLA		
201	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML - INJETAVEL	30	AMPOLA		
202	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO I.V. 20MG/ML - 5ML	960	AMPOLA		
203	SOLUÇÃO DE GLICOSE + FISIOLÓGICO - 500 ML - INJETÁVEL	12000	FRASCO		
204	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML	12000	FRASCO		
205	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML - INJETÁVEL	36000	FRASCO		
206	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	36000	FRASCO		
207	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 250ML 25%	36000	FRASCO		
208	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% 500ML	36000	FRASCO		
209	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML	14400	FRASCO		
210	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	300	AMPOLA		
211	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML - INJETAVEL	3000	AMPOLA		
212	VANCOMICINA 500MG - PÓ INJETÁVEL	400	FRASCO		
213	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	360	FRASCO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

214	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO - 100 ML	2400	FRASCO		
215	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA		
216	ACIDO VALPROICO 500 MG CÁPSULA	12000	CÁPSULA		
217	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDODO	48000	COMPRIMIDO		
218	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG COMPRIMIDODO	36000	COMPRIMIDO		
219	BROMAZEPAM 0,3MG	1200	COMPRIMIDO		
220	BROMAZEPAM 0,6MG	1200	COMPRIMIDO		
221	BROMIDRATO DE GALANTAMINA	1080	COMPRIMIDO		
222	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-100 ML	960	FRASCO		
223	CARBAMAZEPINA 200MG	144000	COMPRIMIDO		
224	CARBAMAZEPINA 400MG	16800	COMPRIMIDO		
225	CARBONATO DE LITIO 300MG	30000	COMPRIMIDO		
226	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDODO	5000	COMPRIMIDO		
227	CLONAZEPAN - 0,5 MG	12000	COMPRIMIDO		
228	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	900	FRASCO		
229	CLORIDRATO, CLORPROMAZINA, 25MG-COMPRIMIDODO	28000	COMPRIMIDO		
230	CLORIDRATO, CLORPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDODO	50000	COMPRIMIDO		
231	DIAZEPAN 10 MG	15000	COMPRIMIDO		
232	DIAZEPAN 5MG	15000	COMPRIMIDO		
233	FENITOINA SODICA 100MG	36000	COMPRIMIDO		
234	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDODO	144000	COMPRIMIDO		
235	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS-20 ML	1200	FRASCO		
236	FLUOXETINA 20MG	144000	COMPRIMIDO		
237	HALOPERIDOL - 1 MG	18000	COMPRIMIDO		
238	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	1200	FRASCO		
239	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDODO.	60000	COMPRIMIDO		
240	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	1080	COMPRIMIDO		
241	IMIPRAMINA 25MG	36000	COMPRIMIDO		
	<i>Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>				
242	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	24000	COMPRIMIDO		
243	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDODO.	36000	COMPRIMIDO		
244	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDODO	36000	COMPRIMIDO		
245	OXCARBAZEPINA - 60MG/ML - 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	240	FRASCO		
246	PERICIAZINA 10MG/ML OU 1%-20 ML	350	FRASCO		
247	PERICIAZINA 40MG/ML OU 4%-20 ML	350	FRASCO		
248	RISPERIDONA 1MG/ML-100ML-ACOMPANHA SERINGA DOSADORA	240	FRASCO		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

249	RISPERIDONA 2MG	144000	COMPRIMIDO		
-----	-----------------	--------	------------	--	--

Valor total da proposta por extenso :

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Breves, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**Anexo III - modelo "a"**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, Processo nº 9/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Anexo III - modelo "b"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº: \_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e Identidade do Declarante*

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Anexo III - modelo "c"**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, h, do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o (a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, Processo nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS\_REG\_PRECOS

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a) A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**c) Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE BREVES/PA  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME\_DA\_CONTRATANTE» E «EMPRESA\_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO\_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME\_DA\_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO\_LICITACAO».

**1.2.** Dos itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**2.1.** Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO\_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE».

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida Wilson Frazão, 523; Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

**15.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º «NO\_LICITACAO».

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO\_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES/PA, «DATA\_DO\_CONTRATO».

«CPF\_CNPJ\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_